



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 143 • São Paulo, terça-feira, 2 de agosto de 2016

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria do Diretor Presidente, de 01-08-2016

*Delega atribuições às Diretorias Administrativa, de Seguridade e de Relacionamento Institucional*

O Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo-SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos,

Resolve:

**Artigo 1º** - Delegar atribuições previstas no artigo 45 do Decreto 57.785 de 10-02-2012, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.

**Artigo 2º** - Ao Diretor Administrativo, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

- I - Admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, bem como emitir e assinar os atos decorrentes;
- II - Autorizar e realizar o registro, anotações, atualizações e assinaturas em Carteiras de Trabalho;
- III - Fixar o horário de trabalho dos empregados da SPPREVCOM;
- IV - Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;
- V - Indicar empregados para responder à órgãos técnicos/ administrativos quando necessário;
- VI - Determinar a instauração de processo administrativo ou de sindicância, inclusive para apuração de responsabilidade;
- VII - Autorizar contratações de bens e serviços até o valor de R\$8.000,00;
- VIII - Autorizar pagamentos de bens e serviços até o valor de R\$8.000,00.

**Artigo 3º** - Ao Diretor de Seguridade, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

- I - Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;
- II - Indicar empregados para responder à órgãos técnicos/ administrativos quando necessário;
- III - Autorizar resgates, portabilidades e estornos no valor de até R\$100.000,00;

IV - Autorizar o pagamento do Benefício de Risco.

**Artigo 4º** - Ao Diretor de Relacionamento Institucional, sem prejuízo das demais atribuições, ficam delegados os seguintes atos:

I - Justificar faltas dos empregados de sua Diretoria, obedecidas as prescrições pertinentes;

II - Indicar empregados para responder a órgãos técnicos/ administrativos quando necessário.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 03-04-2016 até 04-04-2018, substituindo a Portaria PREVCOM 20/2015 (*Portaria PREVCOM 26/2016*).